

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, sobre itens do Edital da Licitação Pública da **Concorrência nº 003/2018 – EMAP**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA.**

Questionamento 01:

“De acordo com o Edital, item 9.2.3 b) Pontuação da Qualificação Técnico Operacional, exige-se comprovação de que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir: Gerenciamento de Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Cais ou Pier ou Pontes. Para o caso específico de Pontes, qual a parcela de maior relevância e valor significativo? Será definido extensão mínima? Será definido área mínima? Favor orientar.”

Resposta EMAP:

Não será exigida extensão e nem área mínima.

Questionamento 02:

Entendemos que atestados de serviços de “Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização” conferem com o objeto (item 1.1. do Edital) “1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestar assistência técnica ao Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Controle das Obras da Recuperação Estrutural...” e portanto atendem aos itens 6.1.4.2 alínea a, e 7.1 alíneas b.2.1 e c.1 do Edital. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta EMAP:

Somente será aceito se o “Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização” estiver relacionado ao objeto do contrato que trata de recuperação estrutural de Cais, Pier ou Pontes em concreto armado.

Questionamento 03:

No Anexo I – Termo de Referência, item 11.1 e 11.2, a Capacidade Técnico-Operacional possui pontuação máxima de 30 pontos. Entendemos que com a apresentação de apenas 01 atestado que atenda a exigência, já obtida a pontuação máxima de 30 pontos. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta EMAP:

Correto.

Questionamento 04:

No Anexo I – Termo de Referência, item 11.1 e 11.4, a Capacidade Técnica-Profissional possui pontuação máxima de 30 pontos. Entendemos que com a apresentação de apenas 01 atestado que atenda a exigência, já obtida a pontuação máxima de 30 pontos. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta EMAP:

Correto.

Questionamento 05:

No Anexo I – Termo de Referência, item 2.2 – Diretrizes Gerais, apresenta a equipe que irá realizar o serviço objeto desta licitação (Engenheiro Sênior, Engenheiro Pleno, Desenhista Projetista, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico do Meio Ambiente). Na fase de licitação entendemos que não é necessário apresentar nenhuma documentação dos profissionais listados acima (Diploma, Carteira de Associação Profissional Pertencente, Atestado, Currículo ou Vínculo). Devemos apresentar documentação apenas para atendimento ao item 9.2.3 c) do Edital – Qualificação Técnica Profissional. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta EMAP:

Correto.

São Luís/MA, 19 de junho de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP